



PARECER ÚNICO Nº 0260373/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00354/1996/016/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSOS:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação – LO nº 011/2010	PA COPAM Nº 00354/1996/009/2009	Concedida
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 01788/2015	PA COPAM Nº 00354/1996/012/2015	Concedida
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 04250/2015	PA COPAM Nº 00354/1996/013/2015	Concedida
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 00147/2017	PA COPAM Nº 00354/1996/014/2017	Concedida
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 06479/2017	PA COPAM Nº 00354/1996/015/2017	Concedida
Renovação da Portaria de Outorga nº 03043/2010 – captação subterrânea	PO Nº 25065/2017	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Unifi do Brasil Ltda.	CNPJ: 03.013.973/0003-15	
EMPREENDIMENTO: Unifi do Brasil Ltda.	CNPJ: 03.013.973/0003-15	
MUNICÍPIO: Alfenas	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 21°24'28"S LONG/X 45°58'28"W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Grande	
UPGRH: GD3 – Entorno do reservatório de Furnas	SUB-BACIA: Córrego do Pântano	
CÓDIGO: C 08-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nilson Antônio Carvalho – engenheiro mecânico	REGISTRO: CREA/MG 20.905/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 0013197/2018	DATA: 21/12/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Allana Abreu Cavalcanti - Gestora Ambiental	1.364.379-6	
Bruno Soares Furlan – Gestor Ambiental	1.314.255-9	
Vanessa Mesquita Braga – Gestora Ambiental	1.214.054-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento **UNIFI DO BRASIL LTDA.** obteve em 01/02/2010 a Licença de Operação nº 011/2010, com condicionantes, no âmbito do processo COPAM nº 00354/1996/009/2009, para a atividade de beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais, válida até 01/02/2018.

Possui, ainda, válidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAFs nº 01788/2015; nº 04250/2015; nº 00147/2017 e nº 06479/2017, no âmbito dos processos COPAM nº 00354/1996/012/2015; nº 00354/1996/013/2015; nº 00354/1996/014/2017 e nº 00354/1996/015/2017, respectivamente, referentes à ampliação total de 2,274ha de área útil e 50 empregados.

As AAFs caracterizam ampliações e, de acordo com o parágrafo único do artigo 11º da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 abaixo reproduzido, serão incorporadas na Licença de Operação por ocasião da sua revalidação.

“Art. 11 - Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Parágrafo único - Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado - LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.”

Em 26/09/2017 foi formalizado o processo COPAM nº 00354/1996/016/2017 referente à revalidação da Licença de Operação nº 011/2010 da UNIFI DO BRASIL LTDA.

Em 21/12/2017 foi realizada a vistoria técnica ao empreendimento para subsidiar a análise do pedido de revalidação da Licença de Operação nº 011/2010, no âmbito do processo COPAM nº 00354/1996/016/2017.

Em 04/04/2018 foi manifestado interesse da análise do processo de revalidação de Licença de Operação – RevLO ser enquadrada nos critérios da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

De acordo com a referida Deliberação Normativa a atividade desenvolvida pelo empreendimento é “*Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis*” – código C 08-01-1, sendo enquadrado na **Classe 4** por apresentar potencial poluidor médio - M e porte grande – G, apresentando peso 0 (zero) nos critérios locacionais de enquadramento.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 80032250/2018, no âmbito do processo 049/2017, com validade até 10/01/2028.

O empreendimento apresentou o registro nº 61776 no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.



O estudo que subsidiou a análise da solicitação de revalidação da Licença de Operação foi o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, elaborado sob a responsabilidade do engenheiro mecânico Nilson Antônio Carvalho, CREA-MG 20.905/D e ART nº. 1420170000003991280.

Tendo em vista a não apresentação do monitoramento atmosférico referente aos anos de 2012 e 2014, estabelecido no Programa de Automonitoramento da LO nº 011/2010, foi lavrado o Auto de Infração nº 95870/2018.

2. Caracterização do Empreendimento

A UNIFI DO BRASIL LTDA. atua desde 1996 na atividade de texturização de fios de poliéster (beneficiamento de fibras têxteis). Segundo o RADA, possui atualmente capacidade nominal instalada de 3.300 t/mês de fibras têxteis, sendo processado cerca de 2.700 t/mês de fibras têxteis, o que corresponde a 82% da capacidade instalada.

O empreendimento encontra-se localizado no distrito industrial do município de Alfenas/MG, em área de terreno de 147.130,53 m² e área útil/construída total de 50.097,27 m², de acordo com o RADA, possuindo em seu entorno outras indústrias. Opera em três turnos totalizando 24 horas/dia, 31 dias/mês e 12 meses/ano, e conta com aproximadamente 485 colaboradores.

O processo de beneficiamento de fios têxteis compreende as seguintes etapas: recebimento e estocagem da matéria-prima (fios de poliéster, poliamida e elastano); texturização dos fios em fornos e entrelaç com a utilização de óleo de ensimagem; controle de qualidade, embalagem, armazenamento e expedição do produto acabado (fios de poliéster texturizados).

Segundo o RADA, houve ampliações de área construída (2,274ha) e no número de colaboradores (50 empregados), precedidas de Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAFs nº 01788/2015; nº 04250/2015; nº 00147/2017 e nº 06479/2017. Além disso, máquinas foram desativadas (1 máquina texturizadora RPR e 2 texturizadoras RPRY), substituídas (máquina de repasse M7-M700 por máquina de repasse SSM PW1), relocadas (máquina texturizadora V900) e adquiridas (3 máquinas texturizadoras AFK3 e 1 máquina texturizadora TMT AFT 21V Murata), visando atualização tecnológica, sendo ampliada a capacidade produtiva de 3.100 t/mês para 3.300 t/mês de fibras têxteis.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela CEMIG e o abastecimento de água é realizado através de um poço tubular da UNIFI, além da COPASA e de outros três poços tubulares em nome da Prefeitura Municipal de Alfenas.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Em 22/01/2014 foi solicitada a renovação da Portaria de Outorga nº 03043/2010 para captação de água subterrânea em poço tubular localizado nas coordenadas geográficas latitude 21°27'27"S e longitude 45°58'52"W, no âmbito do processo de outorga nº 25065/2017.

Esta solicitação encontra-se analisada e com parecer favorável ao deferimento da captação de água subterrânea em poço tubular para uma vazão de 6,5 m³/h durante 8 h/dia, totalizando 52



m³/dia, para fins de consumo humano e industrial, com validade atrelada ao processo de Revalidação de Licença de Operação.

Encontram-se instalados no referido poço tubular: hidrômetro, horímetro, dispositivo para coleta de água e equipamentos de medição dos níveis estático e dinâmico, conforme estabelecido na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015.

Além da captação subterrânea em poço tubular, para suprir a demanda hídrica do empreendimento há o abastecimento de água pela COPASA e através de outros três poços tubulares, de titularidade da Prefeitura Municipal de Alfenas, com Portarias de Outorga nº 2718/2004, nº 2719/2004 e nº 2720/2004 válidas até 28/09/2024 para fins de consumo industrial. Em consulta aos autos dos processos anteriores, constatou-se que conforme Lei Municipal nº 2860/1996 as referidas portarias de outorga de titularidade da Prefeitura Municipal de Alfenas são de uso exclusivo do empreendimento.

Tabela 01 – Consumo de água no empreendimento

DEMANDA HÍDRICA		
Atividades	Média (m ³ /mês)	Máxima (m ³ /mês)
Processo Industrial	482,2	582,11
Lavagem pisos e equipamentos	172,8	255,8
Resfriamento e refrigeração	5735,8	7652,7
Consumo humano	691,7	886,5
Jardinagem	72,4	100

De acordo com o RADA, a água proveniente dos poços tubulares recebe tratamento através de filtração com areia e posterior adição de hipoclorito de sódio (oxidante). Já a água encaminhada para os equipamentos de refrigeração recebe adicionalmente um inibidor de corrosão e um bactericida, quando aplicável.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Nesta fase do empreendimento não haverá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se inserido na área urbana do município de Alfenas/MG, não sendo exigida averbação de reserva legal.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados no empreendimento relacionam-se a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, bem como as emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas.

6.1. Geração de Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento podem ser caracterizados como efluente doméstico proveniente dos sanitários e restaurante, e efluente industrial oriundo da torre de resfriamento, chillers, ar condicionado, caixas SAO e lavagem de pisos em geral.

É gerada uma vazão de aproximadamente 27 m³/dia de efluente doméstico, tendo por base o número de funcionários e a geração média de esgoto de 56 L/funcionário/dia, e, de acordo com os estudos, uma vazão máxima de 62,17 m³/dia de efluente industrial.

Há no empreendimento área específica para manutenção de equipamentos e maquinários, onde foi observada a presença de caixa separadora de água e óleo (SAO).

O empreendimento é dotado de sistema de drenagem de águas pluviais que contempla canaletas de drenagem interligadas à rede pluvial do município, sendo este sistema de drenagem segregado dos efluentes doméstico e industrial.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, com exceção das águas pluviais, são destinados para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE da empresa Sinterama do Brasil Ltda., na modalidade lodos ativados, com destinação final no córrego do Frigorífico.

Em consulta aos autos dos processos anteriores, foi observada a apresentação do Termo de Responsabilidade de tratamento dos efluentes líquidos da Unifi do Brasil Ltda., onde a Sinterama do Brasil Ltda. se compromete em seu parágrafo 3º tratar os efluentes líquidos da UNIFI, após o recebimento desses na empresa SINTERAMA.

Por esta razão, o monitoramento dos efluentes bruto e tratado da UNIFI será abordado no Programa de Automonitoramento de Efluentes Líquidos da empresa SINTERAMA, que já faz o monitoramento dos efluentes que adentram a ETE, bem como o lançamento destes efluentes tratados no córrego do Frigorífico.

6.2. Geração de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos de maior geração no empreendimento são: madeira e papelão. Além destes, há geração de resíduos classe I (embalagens contaminadas, resíduos de produto químico, panos contaminados com óleo, óleos contaminados, filtros de Viledon usados, lâmpadas queimadas,



entre outros), resíduos domésticos (papéis, plásticos, resíduos orgânicos), refugos de poliéster e elastano, sílicas gel, sucatas metálicas, etc.

Medidas mitigadoras: O armazenamento temporário dos resíduos sólidos e oleosos, bem como dos produtos químicos, é realizado em galpões cobertos dotados de piso impermeável e canaletas de drenagem interligadas a caixas SAO e a ETE, conforme informado em vistoria.

De acordo com o RADA, os resíduos perigosos são destinados para tratamento/disposição final nas empresas: Ecosust Soluções Ambientais Ltda.; Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis Ltda.; Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.; Nicolau Empreendimentos de Reciclagem Ltda.; Lubrasil Lubrificantes Ltda.; SR Tratamentos de Resíduo Industriais Ltda.

Plásticos, papelões e sucatas metálicas são destinados para reciclagem na empresa CRM – Central Reciclagem Minas Ltda. Enquanto que isopores são encaminhados para Minas Indústria e Comércio de EPS Ltda., e madeiras para reutilização na empresa Madeireira Minas Brasileira Ltda.

Os resíduos domésticos provenientes da atividade administrativa, das instalações sanitárias e do restaurante são dispostos em coletores seletivos para posterior coleta pela Prefeitura Municipal de Alfenas e disposição final em aterro sanitário.

6.3. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas no setor de produção, mais especificamente nas máquinas texturadoras, podem ser caracterizadas como hidrocarbonetos e, em menor escala, material particulado.

Medidas mitigadoras: Como forma de mitigar o lançamento de hidrocarbonetos e material particulado na atmosfera, o empreendimento adota no setor de produção um sistema de exaustão interligando as máquinas texturadoras e que direciona as emissões para tratamento em filtros de Viledon (mantas) presentes nas 5 chaminés do empreendimento.

7. Compensações

Não há incidência de compensações ambientais uma vez que não há intervenções em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de vegetação autorizadas neste processo de licenciamento.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

As condicionantes estabelecidas no Parecer Único nº 690179/2009, que embasou a emissão da Licença de Operação nº 011/2010, são apresentadas a seguir.



Item	Descrição	Prazo
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido pela SUPRAM-SM no Anexo II.	Durante a vigência da LO

Condicionante 1: Cumprida com a apresentação da maioria dos resultados de monitoramento ambiental respeitando a periodicidade de análise e os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Como a empresa Sinterama do Brasil Ltda. se comprometeu a tratar os efluentes líquidos (doméstico e industrial) da UNIFI, a mesma é passível de autuação (Auto de Infração nº 95871/2018), tendo em vista o lançamento de efluentes líquidos acima dos padrões estabelecidos na DN Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008 e a não análise dos parâmetros: vazão média, pH, cloretos e temperatura em algumas amostras do monitoramento dos efluentes líquidos da UNIFI.

Em relação aos resíduos sólidos e oleosos foram apresentadas na periodicidade estabelecida no Programa de Automonitoramento as planilhas de controle e destinação final dos resíduos gerados no empreendimento.

Sobre o monitoramento atmosférico, não foi verificada a apresentação das análises de emissões atmosféricas (hidrocarbonetos e material particulado), referentes aos anos de 2012 e 2014. Os demais monitoramentos foram apresentados durante a vigência da licença ambiental, respeitando a periodicidade de análise e os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Conforme mencionado na introdução deste parecer, tendo em vista a não apresentação do monitoramento atmosférico referente aos anos de 2012 e 2014, estabelecido no Programa de Automonitoramento da LO nº 011/2010, foi lavrado o Auto de Infração nº 95870/2018.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

A UNIFI executa o Programa de Automonitoramento estabelecido na Licença de Operação nº 011/2010, no âmbito do processo COPAM nº 00354/1996/009/2009 e possui todas as medidas de controle ambiental implantadas.

O empreendimento realiza a gestão dos resíduos sólidos e oleosos gerados e encaminha a Supram-SM planilhas contendo informações sobre geração, transporte e destinação final adequada para empresas especializadas e licenciadas, como condicionante de licença ambiental.

Os efluentes doméstico e industrial são encaminhados para tratamento na ETE da empresa SINTERAMA, que opera na modalidade lodos ativados, com destinação final no córrego do Frigorífico. Por esta razão, o monitoramento dos parâmetros estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008 nos efluentes bruto e tratado da UNIFI será abordado no Programa de Automonitoramento de Efluentes Líquidos da empresa SINTERAMA, que já faz o monitoramento dos efluentes que adentram a ETE, bem como o lançamento destes efluentes tratados.



Ressalta-se que até a emissão deste parecer a UNIFI vem realizando o monitoramento de seus efluentes doméstico e industrial, como condicionante de licença ambiental.

Há emissões atmosféricas de hidrocarbonetos e material particulado no setor de produção que são captadas através de um sistema de exaustão e direcionadas para tratamento em filtros de Viledon (mantas).

Desta forma, observou-se que os sistemas de controle ambiental da UNIFI apresentam desempenho satisfatório para atividade de beneficiamento de fibras têxteis, desenvolvida no município de Alfenas/MG.

9. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Industriais.

No processo de revalidação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

Foi manifestado interesse da análise do processo de revalidação de Licença de Operação – RevLO ser enquadrada nos critérios da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para a obtenção da LO que se pretende revalidar, que abrange incorporação das autorizações ambientais de funcionamento já emitidas, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

O empreendimento regularizou, devidamente, renovação da portaria de outorga.

O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação em periódico local ou regional do requerimento da concessão de renovação da licença de operação (fls25), conforme determina o artigo 30 Deliberação Normativa 217/207.

Conforme se depreende da análise dos itens acima, as condicionantes foram, em sua maioria, cumpridas.

A conclusão técnica é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental. Condição indispensável para se obter a revalidação de uma



licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da revalidação licença de operação, opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença de Operação.

O prazo da licença será de 10 (dez) anos, de acordo com previsão constante no Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Os custos relativos a indenização do processo foi comprovadamente recolhidos.

A competência para decisão é da Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID, tendo em vista que o Empreendimento é de classe 4, todavia enquadra-se como porte G (grande) e potencial poluidor M (médio), nos termos do inciso III, art.14 da Lei nº 21.972 de 2016.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **UNIFI DO BRASIL LTDA.** para a atividade de “*Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis*” – código C 08-01-1 da DN COPAM nº 217/2017, no município de Alfenas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



Quadro resumo do Processo de Outorga autorizada no presente parecer

Nº do processo	25065/2017
Modo de Uso	Captação de água subterrânea em poço tubular
Vazão	6,5 m ³ /h durante 08:00 h/dia
Coordenadas Geográficas	Lat. 21°24'27"S Long. 45°58'52"W

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da UNIFI DO BRASIL LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da UNIFI DO BRASIL LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da UNIFI DO BRASIL LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da UNIFI DO BRASIL LTDA.

Empreendedor: Unifi do Brasil Ltda.
Empreendimento: Unifi do Brasil Ltda.
CNPJ: 03.013.973/0003-15
Município: Alfenas
Atividade: Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis
Códigos DN 217/2017: C 08-01-1
Processo: 0035/1996/016/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença de Operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da UNIFI DO BRASIL LTDA.

Empreendedor: Unifi do Brasil Ltda.
Empreendimento: Unifi do Brasil Ltda.
CNPJ: 03.013.973/0003-15
Município: Alfenas
Atividade: Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis
Códigos DN 217/2017: C 08-01-1
Processo: 0035/1996/016/2017
Validade: 10 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Juntamente, enviar, ainda, os certificados de destinação final dos referidos resíduos.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razã o social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos e de efluente industrial, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Chaminés dos filtros de Viledon (manta)*	Hidrocarbonetos e Material Particulado	<u>Anual</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras em pelo menos 1 (uma) chaminé de filtro de Viledon (manta) a cada ano, totalizando no período de vigência desta licença, no mínimo, 2 (dois) monitoramentos atmosféricos por chaminé.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006 e n.º 436/2011.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Relatório Fotográfico da UNIFI DO BRASIL LTDA.

Empreendedor: Unifi do Brasil Ltda.

Empreendimento: Unifi do Brasil Ltda.

CNPJ: 03.013.973/0003-15

Município: Alfenas

Atividade: Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis

Códigos DN 217/2017: C 08-01-1

Processo: 0035/1996/016/2017

Validade: 10 anos



Foto 01. Estocagem de matérias-primas



Foto 02. Texturização dos fios (produção)



Foto 03. Controle de qualidade do produto

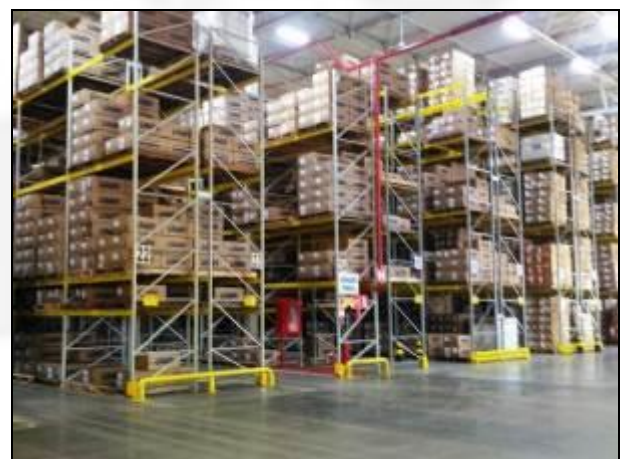


Foto 04. Armazenamento do produto final



Foto 05. Sistema de exaustão interligado aos filtros de Viledon (manta)



Foto 06. Chaminé do filtro de Viledon (manta)



Foto 07. Depósito temporário de resíduos



Foto 08. Torres de resfriamento